

| <b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO - AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO</b>  |                   |                     |                  |                   |                     |                    |
|--|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| Loja   |                   |                     |                  | Telefone          |                     |                    |
| Número do Contrato   |                   | Reserva             |                  | Excursão          |                     | Destino da Viagem  |
| Data de Saída  |                   | Data de Retorno     |                  | Tipo              |                     |                    |
| <b>Qualificação do Contratante</b>   |                   |                     |                  |                   |                     |                    |
| CPF  |                   | Nome                |                  | RG                |                     | Data de Nascimento |
| Endereço Residencial   |                   |                     |                  |                   |                     | CEP                |
| Bairro   | Cidade            | UF                  | Telefone         | Profissão         | Estado Civil        |                    |
| Empresa  |                   | Endereço Comercial  |                  |                   |                     | CEP                |
| Bairro   | Cidade            | UF                  | Telefone         | Renda Mensal      | Outras Rendas       |                    |
| <b>Referencia Bancária / Pessoal / Comercial</b>   |                   |                     |                  |                   |                     |                    |
| Nº do Banco  | Nº da Agência     | DV                  | Nº da Conta      | DV                | Tipo de Conta       | Data de Abertura   |
| <b>Especificação da Operação</b>   |                   |                     |                  |                   |                     |                    |
| Valor Bem/Serviço R\$  | Valor Entrada R\$ | Valor Parcelado R\$ | Valor Seguro R\$ | Qtde Prestações   | Valor Prestação R\$ |                    |
| Forma de Pagamento   |                   | 1º Vencimento       |                  | Último Vencimento |                     | Observações        |
| <b>Dados Bancários para Débito de Parcelas</b>   |                   |                     |                  |                   |                     |                    |
| Nº do Banco  | Nº da Agência     | DV                  | Nº da Conta      | DV                | Tipo de Conta       | Data de Abertura   |
| <b>Adquirente/Cessionária do Crédito</b>   |                   |                     |                  |                   |                     |                    |
| <p>Da cessão. O CONTRATANTE declara-se ciente que a CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. cederá o crédito decorrente da operação de venda parcelada, efetuada nesta data, descrita no item "Especificação da Operação", para a Instituição Financeira mencionada no preâmbulo ("Adquirente/Cessionária do Crédito"), a qual ficará sub-rogada em todos os direitos da cedente inclusive o de receber o valor das parcelas nas datas avençadas, por meio de ficha de compensação, débito em conta corrente ou qualquer outro meio que tenha sido indicado pelo CONTRATANTE e aceito pela cedente.</p> <p>Em decorrência da cessão do crédito celebrada entre a CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. e a Adquirente do Crédito, também é transferido neste ato à Adquirente/Cessionária do Crédito todas as garantias outorgadas pelo CONTRATANTE.</p> <p>A Adquirente/Cessionária do Crédito fica expressamente autorizada a informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo CONTRATANTE junto ao Adquirente do Crédito, para constarem de cadastros compartilhados pelo Adquirente do Crédito com outras instituições conveniadas para tanto, administradas pela SERASA ou por outras entidades de proteção ao crédito. A Adquirente do Crédito e tais outras instituições ficam expressamente autorizadas a disponibilizar e intercambiar entre si informações sobre obrigações contraídas pelo CONTRATANTE, o que é de utilidade aos seus interesses. ( ) O CONTRATANTE NÃO CONCORDA COM ESTA CLÁUSULA.</p> <p>O CONTRATANTE autoriza a Adquirente/Cessionária do Crédito a obter e fornecer informações pertinentes a operações de crédito e garantia(s) de sua(s) responsabilidade(s) junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central.</p> <p>Da Autorização para Débito em Conta-Corrente. Se a opção do CONTRATANTE for a de realizar o pagamento das parcelas por meio de débito em conta corrente, estará a Adquirente do Crédito autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do CONTRATANTE, o valor para pagamento das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços de Viagem e Turismo celebrado com a CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., no dia de seus respectivos vencimentos, ficando a Adquirente/Cessionária do Crédito exonerada de qualquer responsabilidade pela não realização do débito quando na referida conta corrente não houver saldo disponível suficiente.</p> <p>A presente autorização de débito poderá ser cancelada, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito a ser enviada à Adquirente/Cessionária do Crédito em até 05 (cinco) dias da data do vencimento de cada parcela. Para tanto, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Adquirente/Cessionária do Crédito por meio de telefone a fim de obter instruções para o envio da comunicação e informações sobre a nova forma de pagamento do contrato de prestação de serviços de viagem e turismo celebrado com a CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.</p> <p>Da Mora. O recebimento de qualquer das prestações em atraso não significará ou poderá ser interpretado como novação ou alteração das condições de parcelamento, importando em mera tolerância, arcando, sempre o CONTRATANTE, em tal hipótese, com os juros e encargos permitidos em lei, além de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, em razão da sua impontualidade.</p> <p>Disposições Finais. O CONTRATANTE assume, perante a Lei, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados.</p> <p>O CONTRATANTE declara-se ciente de que qualquer divergência relacionada ao prazo de entrega dos bens e/ou serviço,</p> |                   |                     |                  |                   |                     |                    |

natureza, estado, qualidade, vícios e defeitos deverá ser tratada diretamente com a CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., não se isentando da responsabilidade de cumprir com as obrigações assumidas.

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| <b>Local</b>                     | <b>Data</b>       |
| <b>Assinatura do CONTRATANTE</b> |                   |
| <b>Testemunha</b>                | <b>Testemunha</b> |